



Resolução nº 041 /2002

Dispõe sobre regularização de pontos de paradas e dá outras providências (Processo Administrativo AGR nº 404/01).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução nº 058/2002, autorizou a regularização de pontos de paradas, amparado no art. 64, inciso 5º, do regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros aprovado pelo Decreto nº 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a criação de um ponto de parada no estabelecimento comercial denominado "Bar e Lanchonete Trevo", de propriedade do Sr. Premoir Justino Magalhães, situada à rua Rio Claro, Qd. 01, Lt.10 e 11, Setor Alto da Boa Vista, Jussara/GO, e indeferimento do ponto de interesse do Sr. Joaquim de Fátima Gonsalves de Jesus, na mesma cidade, por estar em desacordo com as exigências legais.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
consideram-se em vigor os efeitos desta Resolução, a partir desta data.

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de março de 2002 .**

GIUSEPPE VECCI
Presidente